



Prefeitura Municipal de Apiacá

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000007/2024

APRESENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 000007/2024-FMS

para Registro de Preços

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ;

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 158.460,36 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 09 de janeiro de 2025, às 13:00 horas (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE;



Prefeitura Municipal de Apiacá

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS

para Registro de Preços

(Processo Administrativo nº **001745/2024**)

ID CidadES TCE/ES nº **2024.008E0500001.02.0006.**

Torna-se público que o (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.137/0001-27, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimentos de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:

E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br;

Tel.: (28) 3557.1300;

Facebook: [licitacaoapiaca](#);

Portal da Transparência: <https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;



Prefeitura Municipal de Apiacá

Site: <https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes>.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil);**

Endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>

Dados para contato: **SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br / Financeiro: (41) 3097-4646 - contasareceber@bll.org.br.**

Opção chat/atendimento online no site www.bll.org.br.

1 - DO OBJETO:

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a (o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ANEXO IX**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e



Prefeitura Municipal de Apiacá

normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2.1 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal BLL Compras (Bolsa de Licitações do Brasil), no endereço <http://bll.org.br/>, ou através do contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - e-mails: atendimento@bll.org.br e contato@bll.org.br. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6 Em caso de dificuldade no credenciamento, os licitantes deverão entrar em contato com o setor de cadastros pelo telefone 41 3097.4600 ou acessar a opção atendimento online, no site.

3.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Apiacá-ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO IV**);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**); e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o



Prefeitura Municipal de Apiacá

regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO V**);

3.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BLL.

3.11 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.13.1 A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.13.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13.3 O benefício será concedido, desde que atendidas às exigências legais, como também os itens 3.6, 3.13 e 8.15 do Edital.

3.14 Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.14.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação



Prefeitura Municipal de Apiacá

versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.14.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.14.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.15 O impedimento de que trata o item 3.14.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.14.2 e 3.14.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18 O disposto nos itens 3.14.2 e 3.14.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Apiacá

3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.20 A vedação de que trata o item 3.14.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação / Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;



Prefeitura Municipal de Apiacá

5.1.2 marca / modelo / fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Apiacá

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance
-



Prefeitura Municipal de Apiacá

final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação / Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Apiacá

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Apiacá

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Agente de Contratação / Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7 - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.14.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação / Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de



Prefeitura Municipal de Apiacá

Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação / Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.13.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação / Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



Prefeitura Municipal de Apiacá

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Agente de Contratação / Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Apiacá

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

8.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6 A verificação pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação / Pregoeiro.

8.7 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação / Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



Prefeitura Municipal de Apiacá

presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS;**
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.14.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) **PROVA DE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL**, da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- f) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Apiacá

8.14.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

a.1 - O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

a.2 - O (s) atestado (s) deverá (ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

a.3 - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

a.4 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

a.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.5.1 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.5.2 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

a.7 - O Agente de Contratação / Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO RELATIVO AOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;



Prefeitura Municipal de Apiacá

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício;

V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

b.3) O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a



Prefeitura Municipal de Apiacá

contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.14.4 **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO VII):**

8.14.4.1 A Declaração Unificada abrange as seguintes declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de que a licitante atende aos requisitos de habilitação;

b) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

e) **DECLARAÇÃO** de atendimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Parentesco, atestando que no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

8.14.4.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15 OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Apiacá

8.15.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.15.2 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

8.15.3 Declaração constante no **ANEXO VI**.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Apiacá

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS:

11 - DOS RECURSOS:

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do



Prefeitura Municipal de Apiacá

licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado Agente de Contratação / Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Apiacá

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Apiacá

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Apiacá

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação / Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



Prefeitura Municipal de Apiacá

vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Relação de Itens / Lotes;

14.11.2 ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3 ANEXO III - Modelo Termo de Adesão BLL;

14.11.4 ANEXO IV - Modelo Indicação Usuário Sistema BLL;

14.11.5 ANEXO V - Modelo Declaração de Conhecimento de Custos BLL;

14.11.6 ANEXO VI - Modelo Declaração ME/EPP;

14.11.7 ANEXO VII - Modelo Declaração Unificada;

14.11.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.9 ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Apiacá-ES, **09 de dezembro de 2024.**

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS



Prefeitura Municipal de Apiacá

para Registro de Preços

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S) - RELAÇÃO ITENS / LOTES

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

<i>Lote</i>	<i>Ítems</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	1	Lote 00001 ACENDEDOR DE FOGÃO manual, gera faísca, material em metal e plástico. marca de referência: flame		UN	60,000		
00002	1	Lote 00002 BALDE PLÁSTICO 12 litros para concreto, reforçado, alça de metal ergonômica resistente, corpo em polipropileno, cônico, com borda reforçada. marca de referência: vonder		UN	60,000		
00003	1	Lote 00003 BORRIFADOR de 500 ml válvula gatilho - altura total com válvula: 20cm, diâmetro: 7cm, diâmetro da boca: 28,0mm, capacidade Útil: 500ml - especificações técnicas: material reforçado de excelente qualidade, capacidade: 430g/500ml - cor: frasco transparente/incolor. marca de referência: nobre		UN	120,000		
00004	1	Lote 00004 BOTA DE PVC cano longo, impermeável, cor branca, tamanhos do 37 ao 46 - bota com cabedal em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça; cor branca; modelo unissex; sem fechamento; cano longo; solado em pvc reforçado com borracha nitrílica branca e anti derrapante; solado injetado direto ao cabedal; palmilha de montagem em pvc; biqueira em pvc; alma da bota em pvc; atendendo exigência de segurança conforme certificado de aprovação do ministério do trabalho. obs.: tamanhos do 37 ao 46 atenção: os tamanhos serão pedidos a empresa ganhadora no momento do envio da autorização de fornecimento (af). marca de referência: grendene		PAR	60,000		
00005	1	Lote 00005 BOTINA DE SEGURANÇA em couro, com biqueira de pvc – tamanhos do 37 ao 46 - resistente a trabalho pesado, calçado forrado por dentro, com ajuste de elástico, sola de borracha antiderrapante, costurado nas laterais, palmilha de montagem sintética em tecido antimicrobicos, solado de borracha, com camada (entressola) macia e leve. obs.: tamanhos do 37 ao 46 atenção: os tamanhos serão pedidos a empresa ganhadora no momento do envio da autorização de fornecimento (af). marca de referência: marluvas		PAR	60,000		
00006	1	Lote 00006 ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito sódico - teor de cloro ativo 2% a 2,5%, acondicionada em frasco plástico opaco de 2 litros. marca de referência: limpÁdua		FR	800,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá

00007	1	Lote 00007 CANECA DE ALUMÍNIO 2 litros, caneca de alumínio com capacidade para 2 litros, com cabo de madeira resistente a alta temperatura. marca de referência: continental		UN	30,000		
00008	1	Lote 00008 COADOR DE CAFÉ - DE PANO de 12,5 cm de diâmetro, composição: 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado e cabo de madeira. marca de referência: zebina		UN	60,000		
00009	1	Lote 00009 COLHER de chá em aço inox, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. marca de referência: tramontina		UN	80,000		
00010	1	Lote 00010 COLHER de sopa em aço inox, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. marca de referência: tramontina		UN	100,000		
00011	1	Lote 00011 COLHER DESCARTÁVEL - SOBREMESA cor branca - plástico poliestireno atóxico, pigmento atóxico, em conformidade com as normas abnt. pacote com 50 unidades. marca de referência: prafesta		PCT	50,000		
00012	1	Lote 00012 COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO para refeição, cor branca - plástico poliestireno atóxico, pigmento atóxico, em conformidade com as normas abnt. pacote com 50 unidades. marca de referência: prafesta		PCT	50,000		
00013	1	Lote 00013 COPO de vidro tipo americano 190 ml. caixa c/24 unid. marca de referência: nadir figueiredo		CX	6,000		
00014	1	Lote 00014 COPO DESCARTÁVEL 50 ml, cor branco. caixa com 50 pacotes contendo 100 copos cada. total de 5000 copos. marca de referência: copoplast		CX	10,000		
00015	1	Lote 00015 COPO DESCARTÁVEL 200 ml, cor branco. caixa com 25 pacotes contendo 100 copos cada. total de 2500 copos. marca de referência: copoplast		CX	40,000		
00016	1	Lote 00016 COTONETE - CAIXA COM 75 UNIDADES hastes flexíveis com pontas de algodão. caixa com 75 unidades. marca de referência: cotton line		CX	60,000		
00017	1	Lote 00017 DESINFETANTE perfumado de 2 litros. no rótulo deverá está escrito as seguintes características: limpa e desinfeta, fórmula que elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos. produto deverá conter umas das fragrâncias listadas: fragrância de lavanda, limão, floral ou herbal. obs.: o produto deve obedecer corretamente todas as descrições acima. marca de referência: urca ou minuano		FR	500,000		
00018	1	Lote 00018 DETERGENTE líquido 500ml, concentrado, glicerinado, biodegradável, com alto poder de limpeza, neutro ou com fragrância, com número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. caixa c/24 unidades. marca de referência: limpol, ypê, minuano.		CX	40,000		
00019	1	Lote 00019 DISPENSER para copos descartáveis compatível com copos de 150, 160, 180, 200 ml, com botão automático, na cor branca. capacidade: 100 copos. dimensões mínimas (comprimento x largura x altura): 10cm x 15cm x 60 cm. marca de referência: nobre		UN	40,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá

00020	1	Lote 00020 DISPENSER para copos descartáveis compatível com copo de 50 ml (café), com botão automático, na cor branca. capacidade: 100 copos. dimensões mínimas (altura x largura x profundidade): 50cm x 10cm x 15 cm. marca de referência: nobre		UN	40,000		
00021	1	Lote 00021 DISPENSER porta papel toalha interfolhado, material de polipropileno na cor branca, fixação na parede por buchas e parafusos. a dimensão do papel interfolhado recomendável para usar neste tipo de equipamento é de 20x20cm, 21x20cm, 22x20 cm, 22x23cm, 23x22cm. dimensões do dispenser de aproximadamente: 30 cm x 12cm. marca de referência: nobre		UN	80,000		
00022	1	Lote 00022 ESCOVA para limpeza e lavagem de roupa – modelo oval ou retangular, com cerdas em nylon e base em pvc. marca de referência: noviça		UN	60,000		
00023	1	Lote 00023 ESCOVA pequena para limpeza – modelo retangular, com cerdas de microfibra e base em pvc. medindo aproximadamente 11 cm. marca de referência: noviça		UN	50,000		
00024	1	Lote 00024 ESCOVA DENTAL infantil macia. marca de referência: medfio		UN	5.000,000		
00025	1	Lote 00025 ESPONJA multiuso dupla face (amarela e verde): um para remover sujeira mais pesada e outro para superfícies mais delicadas. formato retangular. material: espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo. medidas 109 mm x 72 mm x 20 mm. pacote com 4 unidades. marca de referência: bettanin		PCT	300,000		
00026	1	Lote 00026 ESPONJA DE LÃ de aço, composição de aço carbono, peso 60g. pacote com 8 unidades. marca de referência: assolan		PCT	230,000		
00027	1	Lote 00027 FACA para cozinha 7 polegadas, lâmina em aço inoxidável, cabo de polipropileno. marca de referência: tramontina		UN	40,000		
00028	1	Lote 00028 FACA de serrinha em aço inoxidável tamanho de aproximadamente 21 cm, com cabo de polipropileno. marca de referência: tramontina		UN	60,000		
00029	1	Lote 00029 FILME PLÁSTICO PVC transparente. rolo de 28 cm x 30 m. marca de referência: lusafilm		RL	60,000		
00030	1	Lote 00030 FLANELA para limpeza cor amarela ou laranja, material 100% algodão, lisa, medindo aproximadamente: 28 x 38 cm, características adicionais com bainha. marca de referência: artlimp		UN	250,000		
00031	1	Lote 00031 FÓSFORO caixa c/40 palitos. maço c/10 caixas. marca de referência: gaboardi		MÇ	50,000		
00032	1	Lote 00032 FUNIL em material plástico forte e resistente, com furo para ser pendurado em algum suporte. medindo aproximadamente: altura total: 21 cm, diâmetro da boca: 18,2cm; diâmetro do bico: 1,6cm. marca de referência: mgl		UN	30,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá

00033	1	Lote 00033 GARRAFÃO tipo botijão térmico de 8 litros, com torneira, alça para transporte, feito de material resistente. marca de referência: obba		UN	25,000		
00034	1	Lote 00034 GARRAFA térmica com tampa de rosquear, capacidade de 1 litro, com ampola de vidro, peso aproximado de 0,5kg, corpo em plástico resistente, feita em material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com alça ergonômica para facilitar o transporte, modelo pronto para manter líquidos conservados em qualquer situação, quando quente conservar até 12 horas a temperatura, quando gelado conservar por até 24 horas. marca de referência: aladdin		UN	30,000		
00035	1	Lote 00035 GARRAFA TÉRMICA inoxidável capacidade de 1 litro, com sistema de bomba de pressão, tampa pressionar e apertar, ampola de vidro, com alça, conservação térmica: 12h quente / 24h frio. marca de referência: termolar		UN	15,000		
00036	1	Lote 00036 GARFO de mesa em aço inox resistente, com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. comprimento entre 18,7 a 21 cm. marca de referência: tramontina		UN	120,000		
00037	1	Lote 00037 GARFO para refeição descartáveis master, material poliestireno e pigmentos de alta pureza, material resistente, na cor branca ou transparente. pacote com 50 unidades. marca de referência: prafesta		PCT	40,000		
00038	1	Lote 00038 GARFO para sobremesa descartáveis, material poliestireno e pigmentos de alta pureza, material resistente, na cor branca ou transparente. pacote com 50 unidades. marca de referência: prafesta		PCT	50,000		
00039	1	Lote 00039 GUARDANAPO folha simples, cor branco, tamanho pequeno, dimensões: 24 x 22 cm. pacote c/50 unidades. marca de referência: santepel		PCT	250,000		
00040	1	Lote 00040 GUARDANAPO folha simples, cor branco, tamanho grande, dimensões: 33 x 30 cm. pacote c/50 unidades. marca de referência: santepel		PCT	250,000		
00041	1	Lote 00041 INSETICIDA multi-insetos tipo aerossol de 360 ml, indicado para o controle de mosquitos, moscas, pernilongos, baratas, formigas, produto a base de Água, não contendo cfc (clorofluorcarbono). marca de referência: baygon		FR	150,000		
00042	1	Lote 00042 JARRA de plástico resistente capacidade de 2 litros, material transparente de qualidade com tampa e alça, 2 litros. marca de referência: jaguar		UN	50,000		
00043	1	Lote 00043 LÂMPADA led bulbo 9 w branca. marca de referência: avant		UN	60,000		
00044	1	Lote 00044 LÂMPADA led bulbo bivolt 15 w branca. marca de referência: avant		UN	120,000		
00045	1	Lote 00045 LÂMPADA led bulbo 20 w, soquete e27, branca. marca de referência: avant		UN	50,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá

00046	1	Lote 00046 LIMPADOR / DESENGORDURANTE multiuso líquido uso doméstico com Álcool, líquido, composto de dodecil benzenos sulfonato de sódio linear, tensoativo aniônico biodegradável, indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis com o mínimo esforço, seu poder de limpeza permite eliminar sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. data de validade mínima de 1 ano contados da data de entrega. frasco de 500 ml. marca de referência: veja		FR	300,000		
00047	1	Lote 00047 LIXEIRA com capacidade de 7 litros com pedal para abrir e fechar a tampa, formato retangular, produzido em polipropileno de alta densidade e qualidade. marca de referência: arqplast		UN	60,000		
00048	1	Lote 00048 LIXEIRA COM PEDAL - 15 LITROS com capacidade de 15 litros com pedal para abrir e fechar a tampa, formato retangular, produzido em polipropileno de alta densidade e qualidade. marca de referência: plasútil		UN	60,000		
00049	1	Lote 00049 LIXEIRA COM PEDAL - 30 LITROS com capacidade de 30 litros com pedal para abrir e fechar a tampa, formato retangular, produzido em polipropileno de alta densidade e qualidade. marca de referência: arqplast		UN	60,000		
00050	1	Lote 00050 LIXEIRA 100 LITROS redonda com capacidade de 100 litros com alça e tampa, produzido em polipropileno reforçado de alta qualidade e resistência. marca de referência: arqplast		UN	30,000		
00051	1	Lote 00051 LUVA nitrílica para proteção química, cor verde, palma antiderrapante, forro flocado de algodão. produto com certificado de aprovação (ca). tamanhos: m, g e eg. atenção: os tamanhos serão pedidos a empresa ganhadora no momento do envio da autorização de fornecimento (af). marca de referência: mucambo		PAR	200,000		
00052	1	Lote 00052 LUVA multiuso para limpeza, feita em látex natural com textura antiderrapante na face palmar e dedos, forrada internamente com flocos de algodão. produto com certificado de aprovação (ca). tamanho p. marca de referência: volk		PAR	100,000		
00053	1	Lote 00053 LUVA multiuso para limpeza, feita em látex natural com textura antiderrapante na face palmar e dedos, forrada internamente com flocos de algodão. produto com certificado de aprovação (ca). tamanho m. marca de referência: volk		PAR	200,000		
00054	1	Lote 00054 LUVA multiuso para limpeza, feita em látex natural com textura antiderrapante na face palmar e dedos, forrada internamente com flocos de algodão. produto com certificado de aprovação (ca). tamanho g. marca de referência: volk		PAR	200,000		
00055	1	Lote 00055 LUVA tricotada confeccionada em tecido de algodão/poliéster, palma com pigmentos antiderrapantes de pvc, punho com elástico, tamanho único. o par. marca de referência: volk		PAR	40,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá

00056	1	Lote 00056 MALETAS caixa de primeiros socorros formato retangular, material: polipropileno, com 3 compartimentos sendo 2 bandejas articuladas, fechamento por presilha, uma alça para transporte, maleta medindo aproximadamente: 20cm de largura, 33cm de comprimento e 25cm de profundidade. marca de referência: arqplast		UN	30,000		
00057	1	Lote 00057 MANGUEIRA de jardim ½ de 30 metros com kit composto por: 01 esguicho com jato regulável, 01 suporte fixo de parede (com 2 buchas e 2 parafusos) para mangueira e 01 adaptador com engate rosqueado. mangueira reforçada e trançada com 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. marca de referência: tramontina		KIT	10,000		
00058	1	Lote 00058 ODORIZADOR DE AMBIENTE aerosol 360 ml. marca de referência: bom ar		FR	160,000		
00059	1	Lote 00059 PÁ DE LIXO pá coletora de lixo com cabo longo: pá confeccionada em plástico rígido com tamanho aproximado da base coletora: 24cm de largura x 17cm de comprimento. o cabo deve ser de madeira revestida com material plástico, medindo entre 60 a 70 cm de comprimento. marca de referência: noviça		UN	80,000		
00060	1	Lote 00060 PANO DE CHÃO duplo 100% algodão, alvejado, material encorpado, medindo: 50 x 70 cm. marca de referência: cristal		UN	220,000		
00061	1	Lote 00061 PANO MULTIUSO de microfibra, medindo aproximadamente: 29 x 29 cm. marca de referência: scotch-brite		UN	150,000		
00062	1	Lote 00062 PANO DE PRATO estampado, tecido encorpado 100% algodão, alvejado, com medidas aproximadas: 65 x 40 cm. marca de referência: central		UN	200,000		
00063	1	Lote 00063 PANO MULTIUSO em rolo com 25 unidades, panos picotados, dimensões de uma unidade de pano do rolo: 21 x 29 cm, composição: 50% de viscose e 50% poliéster. marca de referência: flash limp		RL	100,000		
00064	1	Lote 00064 PAPEL ALUMINIO rolo com 45 cm x 7,5 m. marca de referência: life clean		RL	100,000		
00065	1	Lote 00065 PAPEL HIGIÊNICO 30 m x 10 cm folha dupla branca macia de alta qualidade, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada, neutro, texturizado e picotado. composição: 100% fibras celulósicas naturais. fardo com 16 pacotes (64 rolos). marca de referência: duetto		FD	60,000		
00066	1	Lote 00066 PAPEL TOALHA branco folha dupla picotada com 2 rolos, pacote com 100 toalhas medindo 20 x 20 cm cada, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. marca de referência: stylus		PCT	300,000		
00067	1	Lote 00067 PAPEL TOALHA interfolhado branco, com duas dobras, não reciclado, embalagem de 1000 folhas de 21 x 20 cm. marca de referência: nobre		PCT	300,000		
00068	1	Lote 00068 PASTILHA adesiva sanitária com fragrância. caixa com 3 unidades. marca de referência: pato		CX	300,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá

00069	1	Lote 00069 PRATO DESCARTÁVEL raso de refeição com diâmetro de 21 cm, material resistente, cor branco, produto em plástico poliestireno ps, pigmento atóxico. pacote c/10 unidades. marca de referência: cristalcopo		PCT	200,000		
00070	1	Lote 00070 PRATO DESCARTÁVEL sobremesa com diâmetro de 15 cm, material resistente, cor branco, produto em plástico poliestireno ps, pigmento atóxico. pacote c/10 unidades. marca de referência: cristalcopo		PCT	200,000		
00071	1	Lote 00071 PRATO circular fundo de vidro temperado, incolor. marca de referência: marinex		UN	100,000		
00072	1	Lote 00072 REPELENTE spray 200 ml à base de deet (15 a 25 % de deet) de longa duração, proteger por até 10 horas, ser eficaz contra mosquitos, inclusive aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o zika vírus, dengue, febre chikungunya e a febre amarela. marca de referência: xô inseto		FR	80,000		
00073	1	Lote 00073 RODO plástico de 40 cm com borracha dupla de eva com cabo de metal de 1,20 cm no mínimo rosqueável revestido com plástico. marca de referência: bettanin		UN	60,000		
00074	1	Lote 00074 RODO plástico de 60 cm com borracha dupla de eva com cabo de metal de 1,20 cm no mínimo rosqueável revestido com plástico. marca de referência: santa maria		UN	60,000		
00075	1	Lote 00075 SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200 gr. marca de referência: barra		PCT	50,000		
00076	1	Lote 00076 SABÃO EM PÓ lava roupas de 1 kg, acondicionado em embalagem plástica ou caixa de papelão. composto: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. contém tensoativo biodegradável. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro. marca de referência: brilhante (pacote ou caixa)		PCT	280,000		
00077	1	Lote 00077 SABONETE em barra 85 g com glicerina e fragrância, para higiene pessoal, suave, perfumado. produto deverá conter óleos essenciais ou óleos hidraflorais na sua fórmula e livre de parabenos, ambos escritos na sua embalagem. marca de referência: ypê ou lux		UN	300,000		
00078	1	Lote 00078 SABONETE LÍQUIDO cremoso concentrado com fragrância, galão 5 litros, indicado para antissepsia das mãos, com aroma suave, ph neutro, alto índice de hidratação, biodegradável. o produto deverá estampar no rótulo a marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. marca de referência: start		GL	90,000		
00079	1	Lote 00079 SABONETEIRA porta sabonete/álcool gel: 500ml com válvula modelo pump, em material plástico, tampa com trava abre e fecha giratória. marca de referência: bellplus		UN	70,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá

00080	1	Lote 00080 SACO PLÁSTICO para sacolé, medindo: 4 cm x 23 cm. pacote c/100 unidades. marca de referência: segplast		PCT	25,000		
00081	1	Lote 00081 SACO PLÁSTICO para cachorro quente na cor branco, medindo aproximadamente: 21,5 cm x 10 cm. pacote c/ 100 unidades marca de referência: kromasa		PCT	25,000		
00082	1	Lote 00082 SACO DE LIXO - 30 LITROS saco de lixo plástico reforçado capacidade nominal: 30 litros/6 kg, medindo aproximadamente: 59 x 62 cm, cor azul ou preto. pacote ou rolo c/100 unidades. marca de referência: embalixo		PCT	200,000		
00083	1	Lote 00083 SACO DE LIXO - 50 LITROS saco de lixo plástico reforçado capacidade nominal: 50 litros/10 kg, medindo aproximadamente: 63 x 80 cm, cor azul ou preto. pacote ou rolo c/100 unidades. marca de referência: polisac		PCT	400,000		
00084	1	Lote 00084 SACO DE LIXO - 100 LITROS saco de lixo plástico reforçado capacidade nominal: 100 litros/20 kg, medindo aproximadamente: 75 x 1,05 m, cor azul ou preto. pacote ou rolo c/25 unidades. marca de referência: esfrelux		PCT	250,000		
00085	1	Lote 00085 SAPONÁCEO em pó 300 g, composição: cloro, tensoativos aniônicos, alcalinizantes, abrasivo, aplicação limpeza. marca de referência: sany		FR	250,000		
00086	1	Lote 00086 TOALHA DE ROSTO felpuda 100 % algodão, gramatura: 300 g/m², medidas aproximadas: 45 x 75 cm, cores sortidas. marca de referência: oslo		UN	80,000		
00087	1	Lote 00087 VASSOURA de piaçava, com chapa de flandres e cabo de madeira. marca de referência: rossi		UN	80,000		
00088	1	Lote 00088 VELA DE FILTRO material: cerâmica microporosa, comprimento: 9 cm, diâmetro: 5 cm, características adicionais: fixador de plástico e borracha de vedação. marca de referência: stefani		UN	60,000		
00089	1	Lote 00089 XÍCARA de chá com pires vidro duralex, capacidade da xícara de 220 a 240 ml, transparente. marca de referência: nadir figueiredo		UN	120,000		
00090	1	Lote 00090 ASSENTO OVAL almofadado com tampa de vaso sanitário universal, cor branco, assento de poliuretano, com dobradiça de plástico, comprimento x largura de aproximadamente: 47 cm x 39 cm. marca de referência: metasul		UN	40,000		
00091	1	Lote 00091 ÁLCOOL 70° inpm líquido. caixa c/12 frascos de 1 litro. marca de referência: itajá		CX	50,000		
00092	1	Lote 00092 BANDEJA com alça rasa retangular em aço inoxidável, medindo aproximadamente: 34,5 x 24,3 x 2 cm. marca de referência: tramontina		UN	30,000		



Prefeitura Municipal de Apiacá

00093	1	Lote 00093 ESCORREDOR DE PRATOS E COPOS escorredor de pratos, copos e louças em aço cromado, modelo retangular para bancada, capacidade: 13 pratos e 6 copos, medindo aproximadamente: 26,5 x 43,2 x 25,5 cm. marca de referência: arthi		UN	20,000		
00094	1	Lote 00094 ESCOVA E PORTA ESCOVA de material plástico para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon embutidas em formato circular. marca de referência: sanit plus		UN	60,000		
00095	1	Lote 00095 TECIDO gorgurinho estampado para confecção de toalha de mesa, composto por algodão e poliéster, largura: 1,50m. a ser comprado por metro corrido. marca de referência: jolitex		M	60,000		
00096	1	Lote 00096 TOALHA DE MESA têrmica pvc impermeável estampada, largura: 140 cm. a ser comprado por metro corrido. marca de referência: idealiza		M	60,000		

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS

para Registro de Preços

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA

JUSTIFICATIVA

Referente ao processo **licitatório** para aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para utilização nas Unidades de Saúde do município.

1. DO OBJETO

O (s) objeto (s) deve observar as seguintes especificações:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADES
-------	----------------	---------	-------------



Prefeitura Municipal de Apiacá

01	Acendedor de fogão manual, gera faísca, material em metal e plástico. Marca de referência: FLAME	Unidade	60
02	Balde plástico 12 litros para concreto, reforçado, alça de metal ergonômica resistente, corpo em Polipropileno, cônico, com borda reforçada. Marca de referência: VONDER	Unidade	60
03	Borrifador de 500 ml válvula gatilho - altura total com válvula: 20cm, diâmetro: 7cm, diâmetro da boca: 28,0mm, capacidade útil: 500ml - especificações técnicas: Material reforçado de excelente qualidade, capacidade: 430g/500ml - Cor: Frasco transparente/Incolor. Marca de referência: NOBRE	Unidade	120
04	Bota de PVC cano longo, impermeável, cor branca, TAMANHOS DO 37 AO 46 - bota com cabedal em Policloreto de Vinila (PVC) injetado em uma só peça; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo; Solado em PVC Reforçado com Borracha Nitrílica Branca e Anti derrapante; Solado Injetado Direto Ao Cabedal; Palmilha de Montagem em PVC; Biqueira em PVC; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigência de Segurança Conforme Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. <u>OBS.: TAMANHOS DO 37 AO 46 ATENÇÃO: OS TAMANHOS SERÃO PEDIDOS A EMPRESA GANHADORA NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).</u> Marca de referência: GRENDENE	Par	60
05	Botina de Segurança em couro, com biqueira de PVC - TAMANHOS DO 37 AO 46 - resistente a trabalho pesado, calçado forrado por dentro, com ajuste de elástico, sola de borracha antiderrapante, costurado nas laterais, palmilha de montagem sintética em tecido antimicrobicos, solado de borracha, com camada (entressola) macia e leve. <u>OBS.: TAMANHOS DO 37 AO 46 ATENÇÃO: OS TAMANHOS SERÃO PEDIDOS A EMPRESA GANHADORA NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).</u> Marca de referência: MARLUVAS	Par	60
06	Água sanitária - solução aquosa a base de hipoclorito sódio - teor de cloro ativo 2% a 2,5%, acondicionada em frasco plástico opaco de 2 litros. Marca de referência: LIMPÁDUA	Frasco	800
07	Caneca de alumínio 2 litros, caneca de alumínio com capacidade para 2 litros, com cabo de madeira resistente a alta temperatura. Marca de referência: CONTINENTAL	Unidade	30
08	Coador de pano para café de 12,5 cm de diâmetro, composição: 100% algodão, aro de metal, arame galvanizado e cabo de madeira. Marca de referência: ZEBINA	Unidade	60
09	Colher de chá em aço inox, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Marca de referência: TRAMONTINA	Unidade	80
10	Colher de sopa em aço inox, com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas. Marca de referência: TRAMONTINA	Unidade	100
11	Colher descartável para sobremesa, cor branca - plástico poliestireno atóxico, pigmento atóxico, em Conformidade com as normas ABNT. Pacote com 50 unidades. Marca de referência: PRAFESTA	Pacote	50



Prefeitura Municipal de Apiacá

13	Copo de vidro tipo americano 190 ml. Caixa c/24 unid. Marca de referência: NADIR FIGUEIREDO	Caixa	6
14	Copo descartável 50 ml, cor branco. Caixa com 50 Pacotes contendo 100 copos cada. Total de 5000 copos. Marca de referência: COPOPLAST	Caixa	10
15	Copo descartável 200 ml, cor branco. Caixa com 25 Pacotes contendo 100 copos cada. Total de 2500 copos. Marca de referência: COPOPLAST	Caixa	40
16	Cotonetes hastes flexíveis com pontas de algodão. Caixa com 75 unidades. Marca de referência: COTTON LINE	Caixa	60
17	Desinfetante perfumado de 2 litros. No rótulo deverá está escrito as seguintes características: limpa e desinfeta, fórmula que elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos. Produto deverá conter umas das fragrâncias listadas: fragrância de LAVANDA, LIMÃO, FLORAL ou HERBAL. <u>OBS.: O PRODUTO DEVE OBEDECER CORRETAMENTE TODAS AS DESCRIÇÕES ACIMA.</u> Marca de referência: URCA OU MINUANO	Frasco	500
18	Detergente líquido 500ml, concentrado, glicerinado, biodegradável, com alto poder de limpeza, neutro ou com fragrância, com número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa c/24 unidades. Marca de referência: LIMPOL, YPÊ, MINUANO.	Caixa	40
19	Dispenser para copos descartáveis compatível com copos de 150, 160, 180, 200 ml, com botão automático, na cor branca. Capacidade: 100 copos. Dimensões mínimas (comprimento x Largura x altura): 10cm x 15cm x 60 cm. Marca de referência: NOBRE	Unidade	40
20	Dispenser para copos descartáveis compatível com copo de 50 ml (café), com botão automático, na cor branca. Capacidade: 100 copos. Dimensões mínimas (altura x largura x Profundidade): 50cm x 10cm x 15 cm. Marca de referência: NOBRE	Unidade	40
21	Dispenser porta papel toalha interfolhado, material de Polipropileno na cor branca, fixação na parede por buchas e parafusos. A dimensão do papel interfolhado recomendável para usar neste tipo de equipamento é de 20x20cm, 21x20cm, 22x20 cm, 22x23cm, 23x22cm. Dimensões do dispenser de aproximadamente: 30 cm x 12cm. Marca de referência: NOBRE	Unidade	80
22	Escova para limpeza e lavagem de roupa - modelo OVAL ou RETANGULAR, com cerdas em nylon e base em PVC. Marca de referência: NOVIÇA	Unidade	60
23	Escova pequena para limpeza - modelo RETANGULAR, com cerdas de microfibra e base em PVC. Medindo aproximadamente 11 cm. Marca de referência: NOVIÇA	Unidade	50
24	Escova dental infantil MACIA. Marca de referência: MEDFIO	Unidade	5000
25	Esponja multiuso dupla face (Amarela e Verde): um para remover sujeira mais pesada e outro para superfícies mais delicadas. Formato retangular. Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo. Medidas 109 mm x 72 mm x 20 mm. Pacote com 4 unidades. Marca de referência: BETTANIN	Pacote	300
26	Esponja de lã de aço, composição de aço carbono, peso 60g. Pacote com 8 unidades. Marca de referência: ASSOLAN	Pacote	230



Prefeitura Municipal de Apiacá

28	Faca de serrinha em aço inoxidável tamanho de aproximadamente 21 cm, com cabo de Polipropileno. Marca de referência: TRAMONTINA	Unidade	60
29	Filme plástico de PVC transparente. Rolo de 28 cm x 30 m. Marca de referência: LUSAFILM	Rolo	60
30	Flanela para limpeza cor amarela ou laranja, material 100% algodão, lisa, medindo aproximadamente: 28 x 38 cm, características adicionais com bainha. Marca de referência: ARTLIMP	Unidade	250
31	Fósforo, caixa c/40 palitos. Maço c/10 caixas. Marca de referência: GABOARDI	Maço	50
32	Funil em material plástico forte e resistente, com furo para ser pendurado em algum suporte. Medindo aproximadamente: altura total: 21 cm, diâmetro da boca: 18,2cm; diâmetro do bico: 1,6cm. Marca de referência: MGL	Unidade	30
33	Garrafão tipo botijão térmico de 8 Litros, com torneira, alça para transporte, feito de material resistente. Marca de referência: OBBA	Unidade	25
34	Garrafa térmica com tampa de rosquear, capacidade de 1 litro, com ampola de vidro, peso aproximado de 0,5kg, corpo em plástico resistente, feita em material atóxico e reciclável, resistente a impacto e queda, com alça ergonômica para facilitar o transporte, modelo pronto para manter líquidos conservados em qualquer situação, quando quente conservar até 12 horas a temperatura, quando gelado conservar por até 24 horas. Marca de referência: ALADDIN	Unidade	30
35	Garrafa térmica inoxidável capacidade de 1 litro, com sistema de bomba de pressão, tampa pressionar e apertar, ampola de vidro, com alça, conservação térmica: 12h quente / 24h Frio. Marca de referência: TERMOLAR	Unidade	15
36	Garfo de mesa em aço inox resistente, com dentes polidos na parte interna, para proporcionar maior conforto no uso, com formato apropriado para a boca e bordas arredondadas. Comprimento entre 18,7 a 21 cm. Marca de referência: TRAMONTINA	Unidade	120
37	Garfo para refeição descartáveis MASTER , material poliestireno e pigmentos de alta pureza, material resistente, na cor branca ou transparente. Pacote com 50 unidades. Marca de referência: PRAFESTA	Pacote	40
38	Garfo para sobremesa descartáveis, material poliestireno e pigmentos de alta pureza, material resistente, na cor branca ou transparente. Pacote com 50 unidades. Marca de referência: PRAFESTA	Pacote	50
39	Guardanapo folha simples, cor branco, tamanho pequeno, dimensões: 24 x 22 cm. Pacote c/50 unidades. Marca de referência: SANTEPEL	Pacote	250
40	Guardanapo folha simples, cor branco, tamanho grande, dimensões: 33 x 30 cm. Pacote c/50 unidades. Marca de referência: SANTEPEL	Pacote	250
41	Inseticida multi-insetos tipo aerossol de 360 ml, indicado para o controle de mosquitos, moscas, pernilongos, baratas, formigas, produto a base de água, não contendo CFC (clorofluorcarbono). Marca de referência: BAYGON	Frasco	150



Prefeitura Municipal de Apiacá

43	Lâmpada Led bulbo 9 W Branca. Marca de referência: AVANT	Unidade 60
44	Lâmpada Led bulbo bivolt 15 W Branca. Marca de referência: AVANT	Unidade 120
45	Lâmpada Led bulbo 20 W, soquete E27, Branca. Marca de referência: AVANT	Unidade 50
46	Limpador multiuso líquido uso doméstico <u>COM ÁLCOOL</u> , líquido, composto de dodecil benzenos sulfonato de sódio linear, tensoativo aniônico biodegradável, indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis com o mínimo esforço, seu poder de limpeza permite eliminar sujeiras como gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos. Data de validade mínima de 1 ano contados da data de entrega. Frasco de 500 ml. Marca de referência: VEJA	300
47	Lixeira com capacidade de 7 litros com pedal para abrir e fechar a tampa, formato retangular, produzido em polipropileno de alta densidade e qualidade. Marca de referência: ARQPLAST	Unidade 60
48	Lixeira com capacidade de 15 litros com pedal para abrir e fechar a tampa, formato retangular, produzido em polipropileno de alta densidade e qualidade. Marca de referência: PLASÚTIL	Unidade 60
49	Lixeira com capacidade de 30 litros com pedal para abrir e fechar a tampa, formato retangular, produzido em polipropileno de alta densidade e qualidade. Marca de referência: ARQPLAST	Unidade 60
50	Lixeira redonda com capacidade de 100 litros com alça e tampa, produzido em polipropileno reforçado de alta qualidade e resistência. Marca de referência: ARQPLAST	Unidade 30
51	Luva nitrílica para proteção química, cor verde, palma antiderrapante, forro flocado de algodão. Produto com certificado de aprovação (CA). Tamanhos: M, G e EG. <u>ATENÇÃO: OS TAMANHOS SERÃO PEDIDOS A EMPRESA GANHADORA NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).</u> Marca de referência: MUCAMBO	Par 200
52	Luva multiuso para limpeza, feita em látex natural com textura antiderrapante na face palmar e dedos, forrada internamente com flocos de algodão. Produto com certificado de aprovação (CA). Tamanho P. Marca de referência: VOLK	Par 100
53	Luva multiuso para limpeza, feita em látex natural com textura antiderrapante na face palmar e dedos, forrada internamente com flocos de algodão. Produto com certificado de aprovação (CA). Tamanho M. Marca de referência: VOLK	Par 200
54	Luva multiuso para limpeza, feita em látex natural com textura antiderrapante na face palmar e dedos, forrada internamente com flocos de algodão. Produto com certificado de aprovação (CA). Tamanho G. Marca de referência: VOLK	Par 200
55	Luva tricotada confeccionada em tecido de algodão/poliéster, palma com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elástico, tamanho único. O Par. Marca de referência: VOLK	Par 40



Prefeitura Municipal de Apiacá

56	Maleta caixa de primeiros socorros formato retangular, material: Polipropileno, com 3 compartimentos sendo 2 bandejas articuladas, fechamento por presilha, uma alça para transporte, maleta medindo aproximadamente: 20cm de largura, 33cm de comprimento e 25cm de profundidade. Marca de referência: ARQPLAST	Unidade	30
57	Mangueira de jardim ½ de 30 metros com kit composto por: 01 esguicho com jato regulável, 01 suporte fixo de parede (com 2 buchas e 2 parafusos) para mangueira e 01 adaptador com engate rosqueado. Mangueira reforçada e trançada com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Marca de referência: TRAMONTINA	Kit	10
58	Odorizador de ambiente aerosol 360 ml. Marca de referência: BOM AR	Frasco	160
59	Pá coletora de lixo com cabo longo: pá confeccionada em plástico rígido com tamanho aproximado da base coletora: 24cm de largura x 17cm de comprimento. O cabo deve ser de madeira revestida com material plástico, medindo entre 60 a 70 cm de comprimento. Marca de referência: NOVIÇA	Unidade	80
60	Pano de chão duplo 100% algodão, alvejado, material encorpado, medindo: 50 x 70 cm. Marca de referência: CRISTAL	Unidade	220
61	Pano multiuso de MICROFIBRA, medindo aproximadamente: 29 x 29 cm. Marca de referência: SCOTCH-BRITE	Unidade	150
62	Pano de prato estampado, tecido encorpado 100% algodão, alvejado, com medidas aproximadas: 65 x 40 cm. Marca de referência: CENTRAL	Unidade	200
63	Pano multiuso em rolo com 25 unidades, panos picotados, dimensões de uma unidade de pano do rolo: 21 x 29 cm, composição: 50% de viscose e 50% poliéster. Marca de referência: FLASH LIMP	Rolo	100
64	Papel alumínio rolo com 45 cm x 7,5 m. Marca de referência: LIFE CLEAN	Rolo	100
65	Papel higiênico 30 M X 10 CM FOLHA DUPLA BRANCA MACIA DE ALTA QUALIDADE, fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada, neutro, texturizado e picotado. Composição: 100% fibras celulósicas naturais. Fardo com 16 pacotes (64 rolos). Marca de referência: DUETTO	Fardo	60
66	Papel toalha branco folha dupla picotada com 2 rolos, pacote com 100 toalhas medindo 20 x 20 cm cada, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Marca de referência: STYLUS	Pacote	300
67	Papel toalha interfolhado branco, com duas dobras, não reciclado, embalagem de 1000 folhas de 21 x 20 cm. Marca de referência: NOBRE	Pacote	300
68	Pastilha adesiva sanitária com fragrância. Caixa com 3 unidades. Marca de referência: PATO	Caixa	300
69	Prato descartável raso de refeição com diâmetro de 21 cm, material resistente, cor branco, produto em plástico Poliestireno PS, pigmento atóxico. Pacote c/10 unidades. Marca de referência: CRISTALCOPO	Pacote	200



Prefeitura Municipal de Apiacá

70	Prato descartável sobremesa com diâmetro de 15 cm, material resistente, cor branco, produto em plástico Poliestireno PS, pigmento atóxico. Pacote c/10 unidades. Marca de referência: CRISTALCOPO	Pacote	200
71	Prato circular fundo de vidro temperado, incolor. Marca de referência: MARINEX	Unidade	100
72	Repelente spray 200 ml à base de DEET (15 a 25 % de DEET) de longa duração, proteger por até 10 horas, ser eficaz contra mosquitos, inclusive Aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, Dengue, febre Chikungunya e a Febre Amarela. Marca de referência: XÔ INSETO	Frasco	80
73	Rodo plástico de 40 cm com borracha dupla de EVA com Cabo de metal de 1,20 cm no mínimo rosqueável revestido com plástico. Marca de referência: BETTANIN	Unidade	60
74	Rodo plástico de 60 cm com borracha dupla de EVA com Cabo de metal de 1,20 cm no mínimo rosqueável revestido com plástico. Marca de referência: SANTA MARIA	Unidade	60
75	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200 gr. Marca de referência: BARRA	Pacote	50
76	Sabão em pó lava roupas de 1 kg, acondicionado em embalagem plástica ou caixa de papelão. Composto: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº de registro. Marca de referência: BRILHANTE	Caixa ou Pacote	280
77	Sabonete em barra 85 g com glicerina e fragrância, para higiene pessoal, suave, perfumado. <u>Produto deverá conter óleos essenciais ou óleos hidraflorais na sua fórmula e livre de PARABENOS, ambos escritos na sua embalagem.</u> Marca de referência: YPÊ ou LUX	Unidade	300
78	Sabonete líquido cremoso concentrado com fragrância, galão 5 litros, indicado para antissepsia das mãos, com aroma suave, Ph neutro, alto índice de hidratação, biodegradável. O produto deverá estampar no rótulo a marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. Marca de referência: START	Galão	90
79	Saboneteira porta sabonete/álcool gel: 500ml com válvula modelo PUMP, em material plástico, tampa com trava abre e fecha giratória. Marca de referência: BELLPLUS	Unidade	70
80	Saco plástico para sacolé, medindo: 4 cm x 23 cm. Pacote c/100 unidades. Marca de referência: SEGPLAST	Pacote	25
81	Saco plástico para cachorro quente na cor branco, medindo aproximadamente: 21,5 cm x 10 cm. Pacote c/ 100 unidades. Marca de referência: KROMASA	Pacote	25
82	Saco de lixo plástico reforçado capacidade nominal: 30 litros/6 kg, medindo aproximadamente: 59 x 62 cm, cor azul ou preto. Pacote ou Rolo c/100 unidades. Marca de referência: EMBALIXO	Pacote/Rolo	200



Prefeitura Municipal de Apiacá

84	Saco de lixo plástico reforçado capacidade nominal: 100 litros/20 kg, medindo aproximadamente: 75 x 1,05 m, cor azul ou preto. Pacote ou Rolo c/25 unidades. Marca de referência: ESFRELUX	Pacote/Rolo	250
85	Saponáceo em pó 300 g, composição: cloro, tensoativos aniônicos, alcalinizantes, abrasivo, aplicação limpeza. Marca de referência: SANY	Frasco	250
86	Toalha de rosto felpuda 100 % algodão, gramatura: 300 g/m², medidas aproximadas: 45 x 75 cm, cores sortidas. Marca de referência: OSLO	Unidade	80
87	Vassoura de piaçava, com chapa de flandres e cabo de madeira. Marca de referência: ROSSI	Unidade	80
88	Vela de filtro, material: cerâmica microporosa, comprimento: 9 cm, diâmetro: 5 cm, características adicionais: fixador de plástico e borracha de vedação. Marca de referência: STEFANI	Unidade	60
89	Xícara de chá com pires vidro duralex, capacidade da xícara de 220 a 240 ml, transparente. Marca de referência: NADIR FIGUEIREDO	Unidade	120
90	Assento oval almofadado com tampa de vaso sanitário universal, cor branco, assento de poliuretano, com dobradiça de plástico, comprimento x largura de aproximadamente: 47 cm x 39 cm. Marca de referência: METASUL	Unidade	40
91	Álcool 70° INPM líquido. Caixa c/12 frascos de 1 litro. Marca de referência: ITAJÁ	Caixa	50
92	Bandeja com alça rasa retangular em aço inoxidável, medindo aproximadamente: 34,5 x 24,3 x 2 cm. Marca de referência: TRAMONTINA	Unidade	30
93	Escorredor de pratos, copos e louças em aço cromado, modelo retangular para bancada, capacidade: 13 pratos e 6 copos, medindo aproximadamente: 26,5 x 43,2 x 25,5 cm. Marca de referência: ARTHI	Unidade	20
94	Escova e porta-escova de material plástico para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon embutidas em formato circular. Marca de referência: SANIT PLUS	Unidade	60
95	Tecido gorgurinho estampado para confecção de toalha de mesa, composto por algodão e poliéster, LARGURA: 1,50 m. A ser comprado por metro corrido. Marca de referência: JOLITEX	Metro	60
96	Toalha de mesa térmica PVC impermeável estampada, LARGURA: 140 cm. A ser comprado por metro corrido. Marca de referência: IDEALIZA	Metro	60

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste termo de referência. O quantitativo solicitado servirá para atender os usuários por período estimado de 03 a 04 meses.



Prefeitura Municipal de Apiacá

3. PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às configurações contidas no item da tabela anexo, incluindo modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 - Deverá ocorrer em conformidade com a necessidade da Secretaria, em até 5 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de forma única, **sendo o local de entrega no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua João Tenente, número 04, Centro - Apiacá-ES, ou em outros endereços previamente informados, dentro dos limites territoriais do Município de Apiacá-ES**, em dias úteis, no horário compreendido as **07h30 e as 15h00**.

5.2 - Os objetos entregues fora da validade/garantia exigida deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor competente do Município de Apiacá-ES.

5.3 - O Fundo Municipal de Saúde de Apiacá-ES designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento e verificar a entrega do (s) objeto (s) e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

5.4 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, segundo a legislação vigente.

6.2 - Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões fiscais devidamente atualizadas.

6.3 - O pagamento se dará através de transferência bancária, razão pela qual a Contratada deverá informar os dados para a transferência.

7. DO REAJUSTAMENTO

O reajuste será permitido de acordo com a legislação vigente, por provocação do interessado, realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, por serem estes os índices comumente utilizados pelo Município para atos de



Prefeitura Municipal de Apiacá

similar natureza.

8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a **10 (dez) dias** após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Apiacá-ES, em caso de descumprimento do mesmo.

8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá-ES;

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação vigente.

8.2 Compete à Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;

8.2.2 - Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;

8.2.3 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Atesto que os itens orçados são necessários, como também os valores são visivelmente vantajosos para a Administração Pública Municipal.

Atenciosamente.

FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
Secretária Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Apiacá

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS

para Registro de Preços

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA

BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Tel. Comercial:	Insc. Estadual:
Repres. Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone/Celular:	Whatsapp:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail p/ Informativo de Edital:	
ME/EPP: () Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

2.1 Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.3 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

2.5 Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Apiacá

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto decobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a datada última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

.....(local).....,(data).....

.....

Assinatura do Responsável

(com firmar reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV - MODELO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA BLL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000007/2024-FMS

para Registro de Preços

ANEXO IV

MODELO INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA BLL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:



Prefeitura Municipal de Apiacá

Operadores:		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	Whatsapp:
	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

1. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
2. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
3. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
4. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

.....(local).....,(data).....

.....

Assinatura do Responsável

(com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO).



Prefeitura Municipal de Apiacá

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS

para Registro de Preços

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por, portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que TEM PLENO CONHECIMENTO DOS CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BLL COMPRAS e DECLARA TER CONHECIMENTO PELOS ÔNUS PROVENIENTES DO USO DA PLATAFORMA, conforme regulamento da BLL Compras e o Acórdão nº 0921/2024-5 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS



Prefeitura Municipal de Apiacá

para Registro de Preços

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por, portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declara possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS



Prefeitura Municipal de Apiacá

para Registro de Preços

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, representada por, portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, que

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- e) não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f) inexistem, no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

(.....Local e Data.....).

.....

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Apiacá

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS

para Registro de Preços

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

CONTRATO

Nº ____/2025-FMS

Proc. nº 001745/2024;

ID CiudadES nº 2024.008E0500001.02.0006;

Pregão Eletrônico nº 000007/2024 para Registro de Preços;

Ata de Registro de Preços nº/2025-FMS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES E A EMPRESA

.....

DAS PARTES:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES, com sede administrativa na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.137/0001-27, representada por sua gestora, Dra. Flávia Basílio Zanardi, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 104.161.827-12, RG nº 20.261.047-3 - Detran-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na - CEP.:, representada por, CPF nº e RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Apiacá

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000007/2024-FMS, para Registro de Preços** e da **Ata de Registro de Preços nº .../2025-FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de a (o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação encontra-se detalhado com quantitativo, preço (s) unitário (s) e fornecedor no Anexo Único ao presente contrato.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados do (a) da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Apiacá

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, segundo a legislação vigente.

6.2. Para o pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões fiscais devidamente atualizadas.

6.3. O pagamento se dará através de transferência bancária, razão pela qual a Contratada deverá informar os dados para a transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, com data base em 01/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Prefeitura Municipal de Apiacá

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento do preço apurado no certame;

8.1.2 - Definir o local e o prazo para a entrega dos produtos;

8.1.3 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. Cumprir o prazo de entrega do objeto, nas mesmas condições exigidas, não podendo este prazo exceder a 10 (dez) dias após a data da Autorização de Fornecimento, sob pena da empresa contratada ser notificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Apiacá-ES, em caso de descumprimento do mesmo.

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá-ES;

9.3 Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O presente instrumento será fiscalizado pela Secretaria Municipal de **XXXXXXX**, através do seguinte funcionário:

Nome: _____;

CPF nº: _____;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Apiacá

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 %;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no



Prefeitura Municipal de Apiacá

prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Apiacá

12.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Apiacá

00004-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (010001.0412200032.003.33903000000.150000000000)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Apiacá-ES, _____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Apiacá

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES

Representado por sua gestora
Dra. Flávia Basílio Zanardi
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Representada por
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

2 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2024-FMS

para Registro de Preços

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2025-PMA



Prefeitura Municipal de Apiacá

Pregão Eletrônico nº 000007/2024 para Registro de Preços;

Processo Administrativo nº 001745/2024;

ID CiudadES TCE/ES nº 2024.008E0500001.02.0006.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.137/0001-27, representada por sua gestora, Dra. Flávia Basílio Zanardi, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 104.161.827-12, RG nº 20.261.047-3 - Detran-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000007/2024-FMS**, processo administrativo nº **001745/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na - CEP.:, representada por, RG nº, CPF nº

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP**, especificado (s) no (s) respectivo (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação que originou a presente ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

2.2 O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do (s) objeto (s), as quantidades mínimas e máximas de cada item estão dispostas no Quadro de Vencedores anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S):

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o (a) Secretaria Municipal de

3.2 Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** são:

3.2.1 - Secretaria Municipal de

3.2.2 - Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Apiacá

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o



Prefeitura Municipal de Apiacá

preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso



Prefeitura Municipal de Apiacá

da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura Municipal de Apiacá

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas



Prefeitura Municipal de Apiacá

pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024, ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de



Prefeitura Municipal de Apiacá

preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a solicitação da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir eventuais conflitos.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.,

Apiacá-ES, _____ de _____ de 20____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES

Representado por sua gestora
Dra. Flávia Basílio Zanardi
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

.....
Representada por.....
Fornecedor (a) Registrado (a)

CADASTRO RESERVA



Prefeitura Municipal de Apiacá

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca/Modelo (conforme proposta)			Und.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	R
\$ Unt.	Prazo garantia ou validade							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca/Modelo (conforme proposta)			Und.	Quant. Máx.	Quant. Mín.	R
\$ Unt.		Prazo garantia ou validade						